



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUIA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 11/7/17

PRESIDENTE

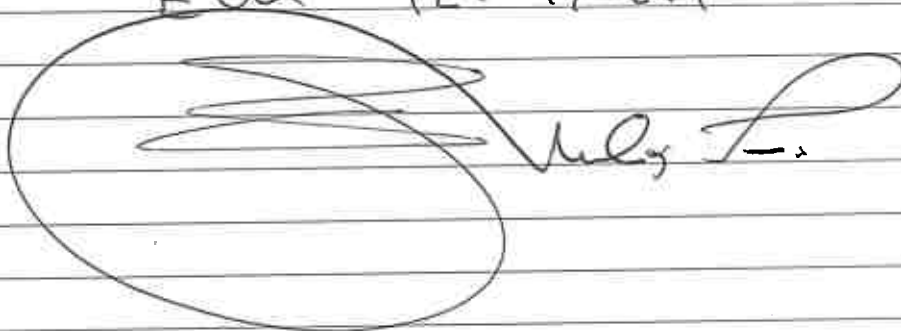
APROVADO
REQUERIMENTO DE ADIAMENTO
PELO VEREADOR LEONIL

EM, 11/7/17

PRESIDENTE

Do Gabinete do Vereador
Leonil pelo prazo
regimental de adiamento.

Em 12/07/2017



Identificador: 350035003500320037003A00540052004100 Conferência em <http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade>.

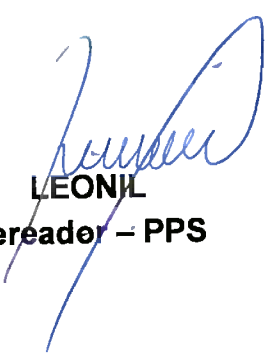


Vitória/ES, 14 de julho de 2017.

Ao DEL,

Conforme dispõe o artigo 280, § 3º, do Regimento Interno, devolvo o Processo n.º6220/2017, a este departamento para aguardo de decurso do prazo regimental de até 05 sessões.

Atenciosamente,


LEONIL
Vereador – PPS

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aprovado em 1º Turno.
Aguardar-se o Interstício de,
no mínimo, dez dias para votação
em Segundo Turno. Na forma
que dispõe o Art. 246 do
Regimento Interno.

Em 20/07/2017



PRESIDENTE DA SESSÃO

Sr. Presidente, transcorrido o Interstício
de, no mínimo, dez dias em 31 de julho de
2017. A presente proposição encontra-se apta
para o Segundo Turno.

Em 01/08/2017



Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CAPOEIRA A. FERREIRA

Matéria : Projeto de Lei nº 01/2017

Proposta de Emenda à Lei Orgânica 01/2017

1º Turno

Reunião :

65ª Sessão Ordinária

20/07/2017 - 16:55:41 às 16:56:29

Data :

Nominal

Tipo :

Ata

Turno :

Quorum :

Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar
35	Cleber Felix
33	Dalto Neves
17	Davi Esmael
29	Denninho Silva
37	Duda Brasil
30	Leonil
24	Luiz Paulo Amorim
32	Mazinho dos Anjos
31	Nathan Medeiros
11	Neuzinha
34	Roberto Martins
28	Sandro Parrini
21	Vinicius Simões
36	Waguinho Ito
20	Wanderson Marinho

Partido	Voto	Horário
PP	Sim	16:55:50
PTB	Sim	16:55:54
PSB	Sim	16:56:00
PPS	Sim	16:55:58
PDT	Nao	16:56:21
PPS	Sim	16:55:48
PV	Sim	16:56:06
PSD	Nao	16:56:10
PSB	Sim	16:56:00
PSDB	Não Votou	
PTB	Nao	16:55:50
PDT	Sim	16:55:51
PPS	Sim	16:55:50
PPS	Sim	16:55:49
PSC	Sim	16:56:05

Totais da Votação :

SIM
11

NÃO
3

TOTAL
14

PRESIDENTE

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aprovado Em Segundo Turno
Ao Del. para providenciar
os atos de promulgação e
publicação
Em 08/08/2017



PRESIDENTE DA SESSÃO

Ao Senhor Pedro Endlich Santos
para extensão do ato de promulgação
e publicação da Emenda à Lei Orgânica,
enviando a mesa Diretora da Câmara,
conforme dispõe o § 3º do Art.
7º da Lei Orgânica Municipal, dando
ciência ao Executivo sobre a
respectiva promulgação.

Em 09/08/2017


Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

SR. DIRETOR

Após as formalidades legais informo:

V.Sª. que o presente processo encontra-se em

condições de ARQUIVAMENTO

Identificador: 350035003500320037003A00540052004100 Conferência em <http://www.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade>

Em 16/08/2017

Pedro Endlich Santos
Assistente Administrativo
Matrícula: 6344
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Matéria : Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2017

2º Turno

Reunião : 73ª Sessão Ordinária
 Data : 08/08/2017 - 18:03:52 às 19:16:33
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Condição : votos Sim
 Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar
33	Dalto Neves
17	Davi Esmael
29	Denninho Silva
37	Duda Brasil
30	Leonil
24	Luiz Paulo Amorim
32	Mazinho dos Anjos
31	Nathan Medeiros
11	Neuzinha
34	Roberto Martins
28	Sandro Parrini
21	Vinicius Simões
36	Waguinho Ito
20	Wanderson Marinho

Partido	Voto	Horário
PTB	Sim	19:16:03
PSB	Sim	19:16:20
PPS	Sim	19:16:00
PDT	Nao	19:16:04
PPS	Sim	19:16:01
PV	Sim	19:16:00
PSD	Nao	19:16:26
PSB	Sim	19:16:06
PSDB	Nao	19:16:17
PTB	Nao	19:16:04
PDT	Sim	19:16:14
PPS	Sim	19:16:14
PPS	Sim	19:16:00
PSC	Sim	19:16:05

Totais da Votação :

SIM 10 NÃO 4

TOTAL 14

Mesa Diretora da Reunião :

: Vinicius Simões

PRESIDENTE

SECRETARIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 67

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, nos termos do Art. 79, § 3º, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Acrescenta parágrafo único ao art. 18 e art. 57 e dá nova redação aos artigos 229 e 232 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único no art. 18 da Lei Orgânica do Município de Vitória, nos seguintes termos:

**“Art. 18.....
Parágrafo único. Por meio de instrumento legal específico, poderá haver cooperação entre o Município e o Estado visando à reintegração e à transferência da organização, gestão e fiscalização do transporte coletivo” (N.R)**

Art. 2º. Fica acrescentado o parágrafo único no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Vitória, nos seguintes termos:

**“Art. 57.....
Parágrafo único. No caso da integração ou da transferência da organização, gestão ou fiscalização do transporte coletivo previstas no parágrafo único do art. 18, as normas aplicáveis serão as previstas em lei estadual específica.” (N.R)**

Art. 3º. Os artigos 229 e 232 da Lei Orgânica do Município de Vitória passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 229. O transporte coletivo de passageiros é um serviço público essencial, incluído entre as atribuições do Poder Público Municipal, podendo ser integrado ao Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana, com a transferência de sua gestão plena por meio de instrumento específico, sendo sua delegação a terceiros, feita, em qualquer dos casos, por meio de licitação, com a obrigação de fornecimento de qualidade de serviço e tarifa digna.” (N.R)

“ Art. 232. Ao Executivo Municipal compete o planejamento e a operação do transporte coletivo de passageiros, ressalvando-se a possibilidade de integração e transferência de sua gestão na forma prevista nesta lei.” (NR)

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Vitória entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, 09 de Agosto de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonidas da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

Proc. nº 6220/2017
CMV/DEL

C

C



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 637

Ano V

Vitória (ES), Sexta-feira, 11 de agosto de 2017

ATOS DA MESA DIRETORA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 67

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, nos termos do Art. 79, § 3º, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Acrescenta parágrafo único ao art. 18 e art. 57 e dá nova redação aos artigos 229 e 232 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único no art. 18 da Lei Orgânica do Município de Vitória, nos seguintes termos:

"Art. 18....."

Parágrafo único. Por meio de instrumento legal específico, poderá haver cooperação entre o Município e o Estado visando à reintegração e à transferência da organização, gestão e fiscalização do transporte coletivo" (N.R)

Art. 2º. Fica acrescentado o parágrafo único no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Vitória, nos seguintes termos:

"Art. 57....."

Parágrafo único. No caso da integração ou da transferência da organização, gestão ou fiscalização do transporte coletivo previstas no parágrafo único do art. 18, as normas aplicáveis serão as previstas em lei estadual específica." (N.R)

Art. 3º. Os artigos 229 e 232 da Lei Orgânica do Município de Vitória passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 229. O transporte coletivo de passageiros é um serviço público essencial, incluído entre as atribuições do Poder Público Municipal, podendo ser integrado ao Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana, com a transferência de sua gestão plena por meio de instrumento específico, sendo sua delegação a terceiros, feita, em qualquer dos casos, por meio de licitação, com a obrigação de fornecimento de qualidade de serviço e tarifa digna." (N.R)

" Art. 232. Ao Executivo Municipal compete o planejamento e a operação do transporte coletivo de passageiros, ressalvando-se a possibilidade de integração e transferência de sua gestão na forma prevista nesta lei." (NR)

C

C



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 637

Ano V

Vitória (ES), Sexta-feira, 11 de agosto de 2017

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Vitória entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, 09 de Agosto de 2017.

Vinícius José Simões

PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho

1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva

2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves

3º SECRETÁRIO

COMISSÕES

Dados relativos aos processos que foram julgados como inconstitucionais na reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, realizada no dia 10 de agosto de 2017:

Processo: 2751/2017 PL: 188/2017 Autor: Vereador Waguinho Ito

Processo: 7459/2017 PL: 1190/2017 Autor: Vereador Dalto Neves

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Aos três dias do mês de agosto do ano de 2017, às quatorze horas e trinta minutos, no Plenário "Maria Ortiz" na Câmara Municipal de Vitória, realizou-se a vigésima segunda Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, da 18ª Legislatura, com abertura do Exmo. Vereador Roberto Martins e presentes os Exmos. Vereadores Waguinho Ito, Mazinho dos Anjos e Sandro Parrini. Ata da reunião anterior lida e aprovada sem retificações. Registrando sua presença, o Senhor Presidente Exmo. Vereador Leonil suprimiu leitura do Expediente e solicitando inclusão de processos em pauta deu início à Ordem do Dia: processos com pareceres apreciados e votados pela Comissão: **Processo nº 8476/2017 - Projeto de Lei 208/2017 - Relator: Vereador Leonil - Parecer do Relator: Pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria - Parecer da Comissão: Aprovado o Parecer do Relator; Processo nº 8428/2017 - Projeto de Lei 207/2017 - Relator: Vereador Leonil - Parecer do Relator:**



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 099

Vitória, 11 de Agosto de 2017.

Assunto: **EMENDA PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. a **Emenda à Lei Orgânica nº 67**, referente ao **Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2017**, de autoria do **Prefeito Municipal Luciano Rezende**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 11 de Agosto de 2017.

Atenciosamente,

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Processo **4970059/2017** Prioridade **NORMAL**
Data 16/08/2017 Hora 13 13
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto INFORMAÇÃO

Documento OFICIO - 099
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 6220/2017 – CMV/DEL.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Lei Promulgada nº 67/2017

Em, 11/08/2017

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, / / 20

DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, / / 20

Presidente da Sessão

